



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER, TURISMO,
SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

PROJETO DE LEI Nº 49/2019

“Autoriza o Executivo a celebrar Termo de Cessão de uso de Imóvel urbano a Secretária de Estado de Educação.”

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Elenildo Nunes De Souza

O presente projeto se mostra de grande valor para o Município, pois estaremos dando finalidade Pública da própria Educação ao Imóvel (Escola).

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do projeto.

Eis o sucinto relatório.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

2. ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quórum* da maioria simples para a sua aprovação.

Após, com a vinda das informações necessárias, entendemos que a proposição tem condição de merecer a devida aprovação.

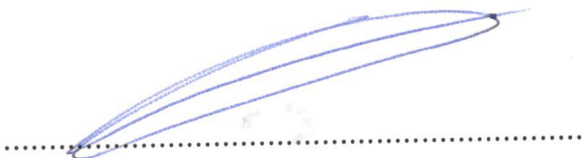
3. VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do Projeto de Lei Nº 49/2019.

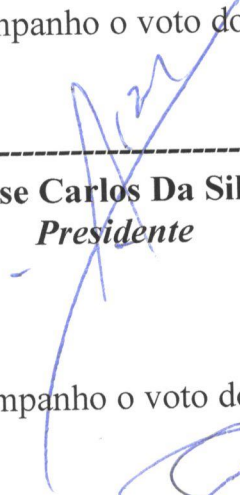
Sala das Comissões, em 24 de maio de 2019



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

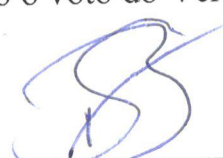

.....
Elenildo Nunes De Souza
Relator

Acompanho o voto do Vereador Relator:



Jose Carlos Da Silva
Presidente

Acompanho o voto do Vereador Relator.



Braz Carlos Correia
Secretário

Sala das Comissões, 24 de maio de 19